



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LEI MUNICIPAL Nº 729/2004

**DÁ NOVA REDAÇÃO À ARTIGO
DE LEI QUE MENCIONA.**

FELIX AMADO SOARES, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe o artigo 208, 211 e 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER**, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 29 de Novembro de 2004 e eu promulgo a seguinte Lei:

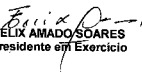
Art. 1º - O artigo 65º da Lei municipal nº 602/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - As funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão por indicação do Prefeito Municipal nomeados através de Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas o § 1º e 2º do art. 65, art. 66, 67 e 68 da Lei nº 602, de 28 de Dezembro de 2000, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 27 de Dezembro de 2004.


FELIX AMADO SOARES
Presidente em Exercício

Registrado
Publicado por
Afixação em 27/12/2004